



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 022/97

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turuçu a concretizar Convênios, Parcerias e Contratos para prestação de serviços com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e órgãos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a firmar Convênios, Parcerias e Contratos com o Governo do Estado, diretamente ou através de suas secretarias, para prestação de serviços no Município de Turuçu.

Art. 2º - A autorização se estende a outros órgãos descentralizados, inclusive CEEE e EMATER.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 1997.


Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Rubens Bachini

Secretário Municipal de Administração e Finanças